



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria Administrativa

Ofício ADM/ SEMUS 0024/2020

Porto Nacional – TO, 17 de junho de 2020.

Ao
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Ao Departamento de Licitação

Assunto: Esclarecimento a questão levantada ref. AFE - ANVISA do Edital PE 001/2020.

Senhor pregoeiro,

Após cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste apresentar resposta ao que nos foi solicitado referente ao questionamento contido no ITEM 10.7.2:

Cópia da redação do EDITAL PE 001/2020:

10.7.2 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante; a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014; b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado; QUANDO FOR O CASO. A AFE, expedida pela ANVISA será necessária somente para os itens 57, 58 e 59, pois se trata de medicamentos, ou seja, produtos farmacológicos com dispensação regulada pela RDC 144/98.

Portanto, o questionamento não se aplica ao item 1 do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS do referido Edital.

Sem mais para o momento, quaisquer demais esclarecimentos favor solicitar também pelo fone (63) 98450-1826.

SÓSTENNES JOSÉ SILVESTRE
Diretor Administrativo Financeiro

Sóstennes José Silvestre
Diretor Administrativo e Finanças
Matricula 11 544/Dec.400/2019